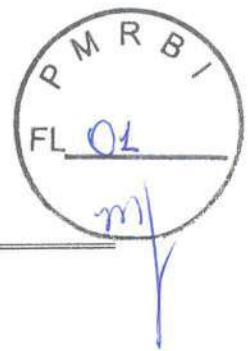




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

148

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo Van, destinado para transferência entre serviços de saúde do município ou para outros municípios – RESOLUÇÃO SESA 933/2021.

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | <p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN: Nas seguintes especificações mínimas: Ano/Modelo 2022/2022; novo; zero KM; Potencia (CV ou HP) 130 CV; combustível Diesel; norma de atendimento a emissão de poluentes; mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; freio a disco nas quatro rodas com ABS; sistema elétrico mínimo (volts) 12 v/ 150 A; carroceria rodoviário/turismo TETO ALTO (TA); capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista); poltronas em tecido reclinável; cinto de segurança em todas as poltronas; luminárias centrais de teto; bagageiros; cortinas em todo o carro; sistema de Ar-Condicionado; air bag motorista; tacógrafo; sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, autofalantes instalados; saídas de emergências; espelhos retrovisores; kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN; adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo; sirene de ré; vidros e travas elétricas; garantia de 12 meses; treinamento de mecânicos e motoristas (duração), entrega técnica pelo fornecedor e cortinas internas.</p> <p>A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.</p> |

1.2 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.

1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a virgula, as demais não serão consideradas.

1.4 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.5 Será aceita oferta em moeda brasileira.

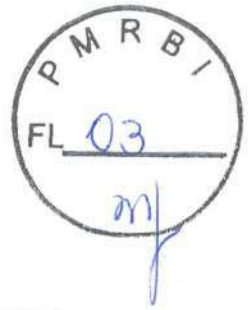


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

O município de Rio Bonito do Iguaçu está localizado no Sudoeste do Paraná e é denominada como área Rural Adjacente, a cidade mais próxima Laranjeiras do Sul está localizada aproximadamente a 18 km de distância, da capital do Paraná aproximadamente 380 km, de Cascavel 150km, Pato Branco 110km, diante dos fatos, vemos a necessidade em adquirir o veículo Van para auxiliar no transporte de pacientes para essas cidades.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

4. LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue na sede da Unidade Básica de Saúde no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 – CENTRO, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

5.2 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

5.3 Documentação a ser fornecida:

5.3.1 - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

5.3.2 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

5.3.3 - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

5.3.4 - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

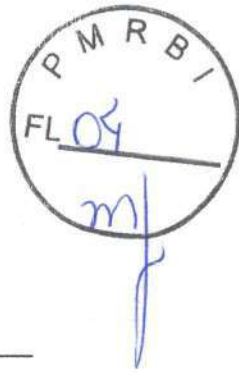


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

5.6 Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária – RESOLUÇÃO SESA 933/2021, conforme documento em anexo.

6.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

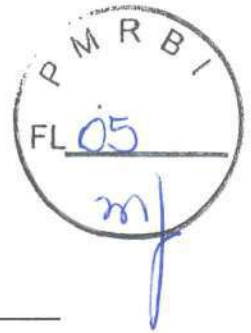


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.6 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Marcia Amaral Zavelinski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.


NORBERTO CARLOS ALGERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguçu

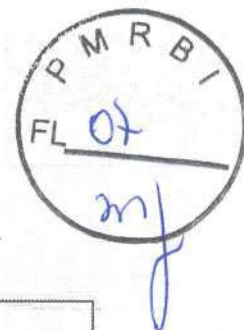
CNPJ: 09.271.457/0001-05

Justificativa para aquisição dos bens:

O Município de Rio Bonito do Iguçu está localizado no Sudoeste do Paraná e é denominada como área Rural Adjacente, a cidade mais próxima Laranjeiras do Sul está localizada aproximadamente a 18 km de distância, da capital do Paraná aproximadamente 380 km, de Cascavel 150 km, Pato Branco 110 km, diante dos fatos, vemos a necessidade em adquirir o veículo Van para auxiliar no transporte de pacientes para essas cidades.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.



| |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| CNES: 2742977 |
| Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, 14 |

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais: 90 dias. |
| Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto. |


| |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais: O veículo será destinado ao transporte de pacientes com tratamento fora do domicílio para os municípios vizinhos e na ocasião o fiscal destinado fará a fiscalização do bem adquirido. |
| Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993. |

RELAÇÃO DOS BENS


| Nº | TIPO | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1 | Van | 01 | Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. | 170.000,00 | 170.000,00 |

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2021.

De acordo:



Sezar Augusto Bovino
Prefeito do Município



Norberto Carlos Algeri
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

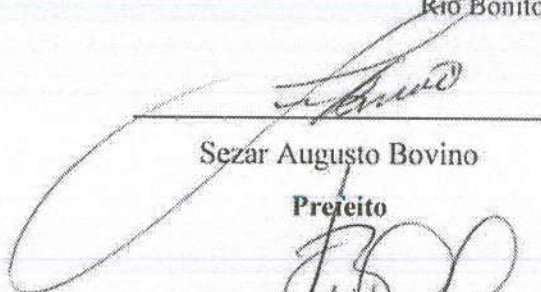
Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO N° ____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

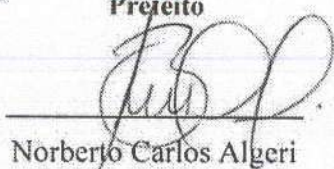
Declaramos, que fica DESIGNADO a servidora, portadora do RG nº 6 121 112 8, e inscrito (a) no CPF nº 031 696 469 74, lotado (a) no Município de Rio Bonito do Iguçu, tendo como endereço eletrônico Email: marciazleme@hotmail.com e telefone para contato (42) 984154648, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Rio Bonito do Iguçu, 26 de novembro de 2021



Sezar Augusto Bovino


Prefeito



Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde do Município

Ciente:



Marcia Amaral Zavelinski
Fiscal do Município



RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019
TERMO DE ADESÃO Nº ____ / ____

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 933/2021.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.271.457/0001-05, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

1. Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 933/2021, destinado a UBS Centro, situado no endereço, Rua Dr. Carmosino Viera Branco, 14, Bairro: Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

II. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução nº 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução nº 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução nº 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução nº 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 769/2019.

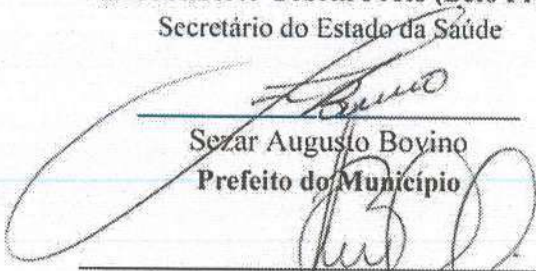
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde



Cesar Augusto Boyino
Prefeito do Município

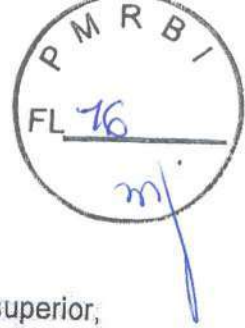
Norberto Carlos Algéri
Secretário Municipal da Saúde do Município



Ata nº 004/2021

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, as nove horas da manhã, reuniram-se os membros do Conselho para uma importante reunião. Dando início o presidente Flavio Barbosa agradece a presença de todos e passa a fala para o Secretário de Saúde Beto que agradece também a presença de todos e fala que houve um imprevisto e não foi possível fazer reunião antes por conta da agenda de compromissos e que passou despercebido que tinha que ser apresentado ao Conselho o IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmaceutica) e pois a data que foi enviado o Termo de Adesão correspondente ao Exercício 2021 foi de 19 de novembro, portanto não teve tempo hábil para apresentar ao Conselho. Em seguida ele passa a falar sobre um valor que veio ao município, incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para as unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, conforme Resolução Sesa nº 733/2019. Foi apresentado aos Conselheiros a Resolução e após lido, ficou decidido em solicitar o item 35, sendo: Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA, no valor aproximado de R\$ 600,00 (seiscentos reais), item 74, sendo: Eletrocardiógrafo Digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC, possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados, o aparelho de ecg é externo ao micro, a conexão do módulo ao computador é tipo USB, a alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica, a impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame, deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio, deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real, medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos, impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos, programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos, o programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame, deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10, funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA, valor aproximadamente de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), item 76: Cardiotocógrafo, Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de hígidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo

real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salinico, valor aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), item 80: Raio x 500 Ma, finalidade: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior, Potência do gerador de 50kW ou maior, painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros, potência focal de 35/55kW ou maior, TUBO DE RAIOS X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kWh ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 automático da luz em 30 s ou superior, estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm, travas eletromagnéticas para todos os movimentos,; software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem, Gravador e leitor de CD-R/DVD-R, Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet, entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF, Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português. Características físicas: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior, tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2, mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior, deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior, deslocamento lateral de 24 cm, bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm, distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior, grade antidifusora removível. Parâmetros e funções devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior, ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV, ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior, ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção, ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01s até 6s ou superior, capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos, deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior, deslocamento



vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior, rotação do tubo de raios-X de ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa, aquisição da imagem em máximo 5s, detector devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio, matriz mínima de 2500x3000 pixels, tamanho máximo do pixel de 140um, Cintilador de Iodeto de C (CsI); Conversor A/D de 14bits, peso máximo do detector de 4 kg com bateria, grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor, capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector, estação de trabalho devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen), alimentação elétrica / e backup de energia: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz, nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. assistência técnica / suporte técnico: Deve possuir KHU ou superior, colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento Assistência Técnica autorizada no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital, os técnicos e engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local, valor aproximadamente de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) totalizando 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Há também uma Resolução SESA nº 870/2021 que disponibiliza o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós Covid-19 na modalidade Fundo a Fundo e há também um valor para aquisição de um veículo Van Transporte Santuário de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) conforme Resolução SESA nº 933/2021, na modalidade Fundo a Fundo, para transporte de pacientes. O secretário Beto falou dos casos de covid, que há apenas dois casos ativos e que ainda tem que cuidar, que não estamos livres do vírus, foi falado também que veio para o município uma nova profissional médica para trabalhar na UBS Centro, ficando assim: um médico em cada PSF do interior e a Doutora Naiara e Dra Dora aqui no Centro e Rio Bonito velho, fica aprovado por todos os assuntos aqui apresentados e nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião juntamente com o secretário e eu encerro a presente ata que vai por mim assinada, os demais assinaram a lista de presença.

Manuela N. Martins Kleber



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - SP

FL 18

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº 001/2021

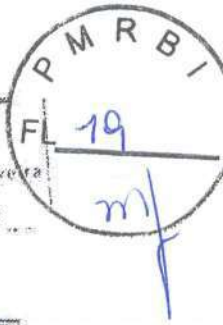
SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA 2017/2020, INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2021/2024 E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçu, sob a presidência do Vereador Irineu Ferreira Camilo. O Mestre de cerimônia deu início à Sessão Solene de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para o quadriênio 2021/2024, Posse dos Senhores Vereadores, do Sr. Prefeito Municipal e do Vice-prefeito eleitos em 15 de novembro de 2020. Convida para compor a mesa de honra o Sr. Irineu Ferreira Camilo, acompanhado de sua esposa, para na condição de vereador que mais recentemente ocupou o cargo de Presidente na Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, presidir os trabalhos desta Sessão Solene. Convida ainda o Prefeito da gestão que se encerra Sr. Ademir Fagundes. O mesmo não se fez presente. Em ato contínuo e em agradecimento aos vereadores que cumpriram brilhantemente sua missão, trabalhando pelo exercício pleno da cidadania de todas as pessoas que vivem neste município, convidou os vereadores integrantes da legislatura que se encerra para tomarem seus lugares nos primeiros assentos desta Sessão Solene. Vice-Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Milton Rodrigues da Silva, o qual já justificou sua ausência, devido viagem anteriormente agendada. 1º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Luiz Fernando Moreira e esposa. 2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Edson Rodrigo Camargo e esposa. Convidou ainda em ordem alfabética os demais Vereadores da Legislatura que se encerra: Vereador: Claunir Viola e esposa, Gilvan José Kóten de Oliveira e esposa, José Ferreira da Silva (justificou antecipadamente sua ausência a sessão solene), Olide Bovino e esposo, Oseias de Oliveira e esposa. Não se fizeram presentes os vereadores: Milton Rodrigues da Silva, Claunir Viola e José Ferreira da Silva. Dando o prosseguimento do ato, convidou para adentrar ao recinto e ocupar seus lugares nos primeiros assentos os Vereadores eleitos e o Vereador reeleito em ordem alfabética, a fim de instalar a Legislatura 2021/2024: Aldair Teles da Silva e esposa, Gilvan José Kóten de Oliveira e esposa, Jandir Bortoluzzi e esposa, Luiz André Moreira e esposa, Michel Giacomini e esposa, Odair Born e esposa, Osmar Camargo Schimaida e esposa, Rivair José de Oliveira e esposa e Tiago de Moraes Xavier. O mestre de cerimônia convidou ainda para fazer parte da mesa de honra, representando a comunidade Católica, o Pároco da Paróquia Santo Antônio de Pádua, Sr. Edinaldo Mendes. Convida também para fazer parte da mesa de honra, representando a comunidade Evangélica, o Pastor da Igreja Assembleia de Deus, Sr. José Adelir de Moraes. Convida também para compor a mesa de honra representando a Igreja Metodista, pastor Lucas Yamasaki Bissoqui. Convidou também para compor a mesa de honra representando a Igreja Quadrangular o Pastor Patrick Saraiva. Convidou também para fazer parte da Mesa de Honra o Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Rio Bonito do Iguaçu Sargento Altair Pascoal Wirmond. Prestou os agradecimentos em nome do sargento Wirmond, a presença dos demais policiais militares que prontamente atenderam nosso convite e estão fazendo a segurança das autoridades e do público presente neste evento. Parabenizou a estes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul PR



nobres militares que desempenham seu trabalho com brilhantismo. Neste momento, para presidir os trabalhos desta Sessão Solene, passou a palavra ao Presidente em exercício, Sr. Irineu Ferreira Camilo. O nobre Senhor Presidente fez suas considerações iniciais e considerando os Incisos I e II do parágrafo 3º e parágrafo 4º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo 10 do Artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO DESTA MUNICIPALIDADE, DECLARO ABERTA ESTA SESSÃO SOLENE" de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da Legislatura 2021/2024, Posse dos Vereadores eleitos, bem como do Prefeito e Vice-prefeito eleitos do Município de Rio Bonito do Iguaçu. O Sr. Presidente nomeou a servidora da Câmara Juceli de Lara Medeiros para servir como secretária Ad-hoc da Mesa e a servidora Luana Cristina Moretti como Secretária Legislativa para a lavratura da ata. Dando continuidade convidou, representando a comunidade Evangélica, o Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, José Adelir de Moraes para fazer a oração inicial. Convidou todos a ficarem em pé. Após a oração e reflexão realizada, em ato contínuo desta Sessão Solene, O mestre de cerimônia passou então para a Posse dos Vereadores eleitos de Rio Bonito do Iguaçu. Convidou para ficarem em pé os Vereadores eleitos e o Vereador reeleito de Rio Bonito do Iguaçu para tomar posse. Passou a palavra ao Presidente em Exercício, Sr. Irineu Ferreira Camilo. O senhor Presidente considerando o parágrafo 4º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, neste momento passou para o ato de posse dos Vereadores eleitos em 15 de novembro de 2020 e devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral para a Legislatura 2021/2024. Pediu a Secretária Ad-hoc da mesa Juceli Medeiros para fazer a chamada nominal dos vereadores que tomarão posse, os quais conforme foram sendo chamados, dirigiram-se a mesa e nos termos do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 10, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara, entregaram cópia da Declaração de Bens, bem como do Diploma eleitoral para comprovação da diplomação e continuidade do ato solene. A secretária Ad-hoc Juceli Medeiros realizou a chamada conforme segue: Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Luiz André Moreira, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier. Neste momento, atendidas as exigências previstas em Lei e constatada a conformidade dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como das Declarações de Bens dos vereadores eleitos, procede-se ao ato que os vereadores eleitos prestarão o compromisso legal nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o contido no Artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Convidou os vereadores eleitos para ficarem em pé. O senhor Presidente convidou o vereador eleito, Senhor Luiz André Moreira para em nome dos demais, prestar o compromisso legal. O vereador Luiz André Moreira prestou o compromisso com o braço direito estendido sob a Lei Orgânica: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE MEU POVO". Os demais, após a chamada nominal em ordem alfabética; Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier dirigiram-se ao púlpito e com o braço direito estendido responderam "ASSIM EU PROMETO". O senhor Presidente convidou os vereadores empossados para assim que forem sendo chamados na mesma ordem, dirijam-se à mesa para assinar o Termo de Posse. A secretária Ad-hoc

ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná
Município de Rio Bonito do Iguaçu
3653-1136

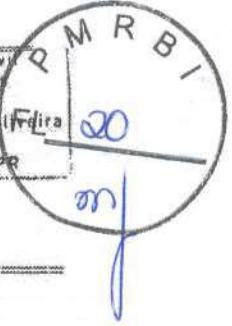
A presente cópia e reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

O selo está fixado na
folha do documento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul PR



realizou novamente a chamada nominal para que os vereadores se desloquem até a mesa para assinar o termo de posse. Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Luiz André Moreira, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier. O senhor Presidente Irineu Ferreira Camilo “declarou os Senhores Vereadores já nominados empossados em seus respectivos cargos, os quais passam a compor a 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná”. Tendo em vista a posse dos Vereadores para a nova Legislatura, e em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, o senhor Irineu Ferreira Camilo transferiu neste momento a presidência desta sessão ao vereador mais votado dentre os eleitos, Vereador Michel Giacomini para dar continuidade dos trabalhos e declarou encerrada a Legislatura 2017/2020. Neste momento, considerando as atribuições que são conferidas pelo § 3º (parágrafo terceiro) do Artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, o Sr. Presidente Michel Giacomini declarou instalada a 8ª (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu para o Quadriênio 2021/2024. Dando continuidade aos trabalhos e considerando o Inciso dois (II), do parágrafo terceiro (3º), do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Rio Bonito do Iguacu, passamos para a cerimônia de posse do Prefeito e do Vice-prefeito eleitos pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, em 15 de novembro de 2020 e devidamente diplomados pela justiça eleitoral. O mestre de cerimônia neste momento convida a compor a mesa de honra, a fim de tomarem posse em seus respectivos cargos, o Prefeito eleito de Rio Bonito do Iguacu Sr. Sezar Augusto Bovino e Vice-prefeito eleito, Sr. Rildo José Safraidier. Neste momento o mestre de cerimonia Sr. Joares Bortoluzzi passou a palavra ao Presidente em exercício desta Sessão Solene para a continuidade do ato. O sr. Presidente Michel Giacomini dando prosseguimento aos trabalhos, passou para o ato de posse dos Srs. Sezar Augusto Bovino no cargo de Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguacu e Rildo José Safraidier no cargo de Vice-prefeito do Município de Rio Bonito do Iguacu. Com base no artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, convidou os Srs. Sezar Augusto Bovino e Rildo José Safraidier para dirigirem-se a mesa auxiliar e entregar cópia do Diploma eleitoral, bem como da Declaração de Bens para a continuidade do ato solene. Em ato contínuo, constatada a conformidade da documentação exigida por lei, procede ao ato do compromisso legal. Convidou o Sr. Sezar Augusto Bovino e o Sr. Rildo José Safraidier para dirigirem-se ao púlpito e um de cada vez, prestar o compromisso legal estabelecido no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal. Convido todos os presentes para ficarem em pé. O senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino prestou seu compromisso com a mão direita estendida sobre a Lei Orgânica Municipal: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DO MUNICÍPIO.” O senhor Vice-Prefeito prestou seu compromisso com a mão direita estendida sobre a Lei Orgânica Municipal; “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO.” Na sequência, convidou o Prefeito eleito e o Vice-prefeito para assinarem o Termo de Posse e retomar seu assento à Mesa de Honra. Neste ato, declarou empossado o Sr. Sezar Augusto Bovino no cargo de Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguacu para a gestão 2021/2024 e o Sr. Rildo José Safraidier empossado no cargo de Vice-prefeito. Neste momento, passou para a passagem simbólica do cargo. Convidou o Prefeito da gestão que se encerra Sr. Ademir Fagundes a fazer a entrega da faixa de Prefeito,





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Cunjeiras do Sul PR



da chave simbólica do Município e da chave do veículo oficial para o prefeito eleito, Sr. Sezar Augusto Bovino. Na falta do sr. Ademir Fagundes, o Sr. Presidente Michel Giacomini realizou o ato da entrega da faixa e da chave simbólica do Município ao Prefeito Eleito, Sr. Sezar Augusto Bovino.. O mestre de cerimônia Sr. Joares Bortoluzzi fez uma pequena introdução, dizendo que a hora chegou, precisamos nos dar as mãos, para construirmos algo novo, melhor e bom para todos, retomar ações, buscar alternativas, com união. Algumas pessoas pensam ser mais fácil passar a tarefa, mas não é assim, o município é meu, é teu, é nosso, é de todos nós. Faça o melhor, tenha carinho e tenha amor, com atitude abra seu coração dizendo mais sim do que não, cabe a cada um fazer sua parte para um Rio Bonito Melhor voltar a crescer nesse novo tempo que se inicia. Após esse momento alguns cantores saíram do meio do povo apresentando uma canção (música – reflexão para um Rio Bonito melhor). Após este momento, o mestre de cerimonia convidou o Padre Edinaldo Mendes da Paróquia Santo Antônio de Pádua de Rio Bonito do Iguaçu para proferir a benção às autoridades empossadas em seus respectivos cargos e ao povo presente. Em sinal de respeito convidou todos a ficarem em pé. E passou a palavra ao Padre. O padre Edinaldo realizou uma reflexão e deu sua benção. Após a benção do padre, o mestre de cerimônia convidou as autoridades e o povo presente a se sentar e passou ao pronunciamiento oficial das autoridades. Convidou para fazer uso da palavra o representante do Poder Executivo que ora encerra o mandato: SR. Ademir Fagundes: O mesmo não se fez presente à sessão solene. Convidou o representante da Legislatura que se encerra: o Vereador Irineu Ferreira Camilo para fazer o uso da palavra: O nobre saudou as autoridades já nominadas, ao público/famílias que acompanham em suas casas, através das redes sociais. Enunciou que faz uso deste espaço em nome de todos os Vereadores que hoje encerram a Gestão 2017/2020 de forma transparente. Como prestação de contas, informou que nesses 4 anos, foram encaminhados pelo executivo mais de 160 Projetos de Leis, e desses foram aprovados pelo Legislativo mais de 150 Projetos de Leis. O mesmo expressou que haviam muitas conversas nos corredores de que os vereadores estariam travando os projetos de leis, o que nunca aconteceu, estando todas as informações disponíveis no site oficial da Câmara Municipal. Frisou ser um momento oportuno para destacar aqui, alguns Projetos aprovados importantes como: financiamento de maquinas para o Parque; financiamento de Asfalto para o quando urbano; aberturas de créditos de Emendas Parlamentares para calçamentos nos Assentamentos, Asfalto para Pinhalzinho e Linha Rosa, para aquisição de patrulhas e equipamentos agrícolas, remanejamentos para pagamento de folha dos servidores públicos entre outros. Destacou também alguns dos projetos reprovados pelo Legislativo, sendo: O valor de R\$356.000,00 do INCRA, dinheiro que seria usado para arrumar as estradas, mas o prefeito solicitou a devolução deste montante. O valor de R\$ 56.000,00 que deveria ser usado para a reforma do Centro dos idosos, mas o ex-prefeito solicitou a devolução deste montante ao seu respectivo órgão. Informou também que na data de 31/12 juntamente com a Mesa Executiva realizaram a devolução ao Executivo o valor de R\$ 380.000,00, valor este que o mesmo poderia ter investido na sede da Câmara Municipal, mas devido a pandemia, acharam prudente realizar a devolução. Aproveitou a oportunidade para parabenizar todos os Vereadores da gestão que se encerra, pelo comprometimento para com o nosso Município, agradeceu a mesa executiva, demais vereadores, a todos os servidores, que orientaram na condução do Legislativo enquanto esteve como Presidente nos últimos dois anos. Em nome da Gestão 2017/2020, agradeceu primeiramente a Deus, suas famílias, e principalmente a população pela oportunidade em contribuir para o Município de Rio Bonito do Iguaçu. Finalizou desejando um Feliz e próspero Ano Novo a todos. Deixou um grande abraço. Dando continuidade, o



SITIM
IGUAÇU PR
653-1138

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

o selo está fixado no
documento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Cranjiras do Sul PR



mestre de cerimônia convidou para fazer uso da palavra o representante da Legislatura que se inicia: o Vereador Michel Giacomini; O nobre cumprimentou a todos os presentes e aqueles que os prestigiam nas redes sociais, aos funcionários do Legislativo, aos representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, senhores secretários, autoridades religiosas, autoridades policiais, enfim estendeu seus cumprimentos a todos e todas que acompanham esta cerimônia de posse. Manifestou a alegria de compartilhar esse momento especial de sua vida com todos, de modo ainda mais significativo com sua família presente (Ju, Iara e Ariel), mostrou sua eterna gratidão. Deixou também seu agradecimento a Deus e a todas as pessoas que confiaram no mesmo e que declararam apoio as suas ideias e ideais, sem os quais jamais teria alcançado êxito. Dirigiu-se também aos nobres vereadores desta honrosa casa de leis para lembrá-los da missão aqui e salientar que a incumbência Senhores, é fazer com que o nosso povo tenha seus direitos garantidos e que nossas ações melhorem as condições de vida da nossa gente. Desejou que os esforços sejam convertidos em serviços de qualidade e que contribuam para uma sociedade mais justa e equilibrada. Frisou que esta é a razão da existência do Poder Legislativo, o qual deve buscar soluções para os tencionamentos sociais e visar o bom convívio dos cidadãos Rio Bonitenses. Portanto, disse que devem trabalhar senhores, para todos os municípios e de modo ainda mais intenso para os mais afligidos por necessidades. Aproveitou a oportunidade para deixar seu agradecimento ao atual Prefeito Ademir Fagundes, e a todos os vereadores da gestão 2017/2020, direcionando o seu apressado e admiração pelo trabalho desenvolvido pelos Senhores e garantindo que dará continuidade a tudo que julgar pertinente e relevante para o desenvolvimento de nossa cidade. Parabenizou o Prefeito e Vice-Prefeito recém-eleitos, Sezar Augusto Bovino e Rildo José Safrader, desejando-lhes boa sorte durante o seu mandato e firmando compromisso que será parceiro do Executivo na construção de um Rio Bonito melhor, sem, porém, ser conivente com ações ou intenções que fujam do interesse coletivo e público. Assim, o mesmo Michel Giacomini estabeleceu seu compromisso de trabalho sério e coerente em prol de nossa cidade e população, respeitando e honrando cada voto dedicado à sua pessoa. Finalizando seu discurso, pediu o auxílio e compreensão de todos os cidadãos para que colaborem no desenvolvimento de uma gestão importante e significativa, pois como disse muitas vezes durante a campanha "nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos". Deste modo, invocou a Graça de Deus sobre todos, para que com sabedoria e discernimento possamos tomar decisões acertadas durante esta Legislatura e que seja Tudo com Deus. Deixou suas felicitações de um Novo Ano que se inicia, desejando a todos muitas conquistas, alegrias e paz. Para encerrar, lembrou uma frase inspiradora de José de Alencar a qual diz: *"O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos no mínimo fará coisas admiráveis."* Ressaltou se referindo as senhoras e senhores, que façamos nós coisas admiráveis. Agradeceu a todos. Dando continuidade ao ato solene, convidou para fazer o seu pronunciamento oficial, o Prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu para a gestão 2021/2024, Sr. Sezar Augusto Bovino. O nobre senhor Prefeito Municipal disse que o este momento é de muita alegria, ver a juventude presente. frisou que em 1982 muitos dos pais votaram para o mesmo em seu primeiro mandato e naquele tempo já pediu para que Deus acompanhasse seus passos para que o mesmo tivesse um momento como este de hoje. Cumprimentou, agradecendo a presença da população que assiste pelas mídias sociais, aos ex- vereadores e atuais. Se referiu ao futuro, ao planejamento, como exemplo a rodoviária e a prefeitura que foram obras planejadas para longo prazo, para que a juventude de hoje possa fazer uso. Expos que ajudou a fazer a divisa do município de barco demarcando território. Salientou que hoje está mais preparado pela

A presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

Districto de Iguaçu PR
12 3633 1136

05 JAN 2021

O selo está fixado na
mesma folha do documento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piontoniez de Oliveira
Oficial Designada
Paraná - 19 de Janeiro de 2021



experiência que adquiriu, disse não ser melhor que ninguém, mais confirma que será melhor que os outros no seu mandato, frisou que no período eleitoral fizeram a divulgação da proposta de governo e a partir de agora tem o dever de executar todas estas propostas. Falou que os vereadores devem se preparar para receber os projetos polêmicos, o mesmo já decretou aos secretários que estes têm a caneta, a tarefa e a determinação de cumprir com o plano de governo cada um em sua pasta, que com determinação irão cumprir todos os compromissos assumidos. Informou que em fevereiro já serão adquiridos materiais escolares para distribuição nas escolas do acampamento herdeiros para as crianças carentes. O mesmo garantiu que será dado um choque de gestão no município, realizando reuniões para acompanhar o andamento dos trabalhos e assim conseguirem cumprir com determinação o plano de governo. Desejou um feliz ano novo, próspero e de muito trabalho para fazer o melhor para o município. Neste momento, o mestre de cerimônia tem a honra em convidar em ordem alfabética para se levantar a fim de tomarem posse nos cargos de Secretários e Secretárias Municipais de Rio Bonito do Iguaçu. Convidou então para dirigir-se a mesa auxiliar da secretária Juceli Medeiros a Sra. Olide Bovino acompanhada de seu esposo Sezar Augusto Bovino para assinar o termo de posse no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social. Convidou também o Sr. Edson Rodrigo Camargo acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Obras. Convidou a Sra. Eliane Dal Castel acompanhada de seu esposo para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Convidou o Sr. Hamilton Belloni acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e meio ambiente. Convidou o Sr. Irineu Ferreira Camilo acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Administração. Convidou o Sr. Luiz Fernando Moreira acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Viação. Convidou o Sr. Norberto Carlos Algeri acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Saúde. Convidou o Sr. Rildo José Safraidier e sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Finanças. Dando prosseguimento a esta solenidade, passou a execução do Hino Nacional e do Hino do Município. Convidou para a execução dos Hinos: Daiane de Oliveira. Convidou a todos os presentes para ficarem em pé. Após a execução dos hinos nacional e municipal, seguiu-se para o momento final da sessão solene, o mestre de cerimônia passou a palavra ao Presidente em exercício para a conclusão dos trabalhos. O sr. Presidente Michel Giacomini fez suas considerações finais, e convocou a próxima Sessão deste Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para o dia 01/01/2021 as 12:30 na Sede da Câmara Municipal, para o registro das chapas e eleição da Mesa Executiva para o biênio 2021/2022. (deu tolerância de 10 minutos para os vereadores se deslocarem a câmara) Ainda, com base na alínea a, Inciso XIV do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara, requisitou a guarda dos policiais militares presentes para acompanhar os Vereadores até a sede da Câmara e permanecer no recinto até que se ultime a Eleição da Mesa, visando manter a ordem. Pediu a compreensão do público presente para não haver aglomeração na Câmara. Declarou encerrada esta Sessão Solene de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da 8ª Legislatura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Posse dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, desejou ao Prefeito uma ótima administração, aos vereadores eleitos uma ótima legislatura e a todos os presentes um feliz ano novo, com muito sucesso. Pediu as autoridades presentes para se dirigirem a mesa da Secretária Legislativa Luana Cristina Moretti para assinatura da ata. Agradeceu. Esta ata foi redigida por mim



A presente cópia é reprodução fiel do documento, que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

O selo está fixado na
lomba do documento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

R B I
FL 29
m

Juana e Martha, Secretária ad-hoc e assinada pelo Presidente e pelas demais autoridades presentes.

José Carlos Bastos
Carla Mochi da Rocha
Francisco Antonio
Adriano Benício Lima
José de Marcos Kovier

P. Eduardo Zamboni
Hannela Belega
Amor Kluweir de Oliveira

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0032892
REGISTRADO Nº 0006611
LIVRO A-057
FOLHAS 068/074

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de janeiro de 2021.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo 1813166PIAAG00000000342IM
Consulte esse
<http://horus.funarpen.com.br/consulta> selo



Serviço Distrital
Rio Bonito do Iguaçu PB
Fone/Fax: 42 3653 1130

A presente cópia e reprodução fiel do documento, que me foi apresentado, Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

05 JAN. 2021

Robson Posselt
Robson Posselt
Escrivente Substituto



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



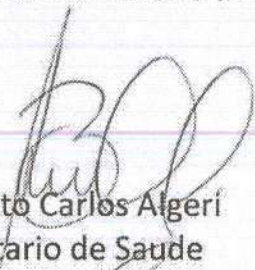
Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2021.

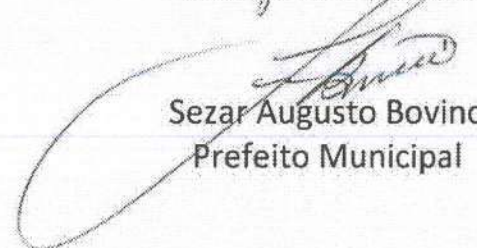
DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO SUS.

Declaramos para os devidos fins e efeitos a quem interessar, que de acordo com a resolução SESA Nº 933/2021, da qualificação da atenção primária visando incentivo financeiro de investimento para o transporte Sanitário, no exercício de 2021, endereço Rua Dr. Carmosinio Vieira Branca Nº 14, Centro, no CNES 2742977, aquisição de uma Van.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração.

Cordialmente,


Norberto Carlos Algeri
Secretario de Saude


Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício 480/2021

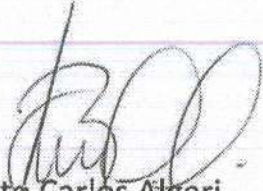
Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2021.

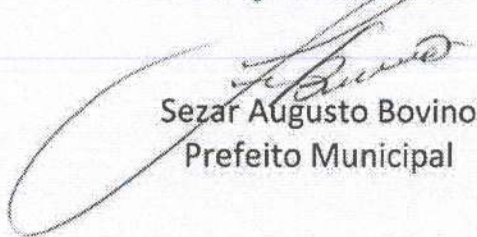
Ilmo. Senhor,
M.D. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde
Curitiba – Pr.

Através do presente e de acordo com a resolução SESA Nº 933/2021, estamos solicitando incentivo financeiro para aquisição de um veículo Van destinado para transferência entre serviços de saúde do município ou para outros municípios.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

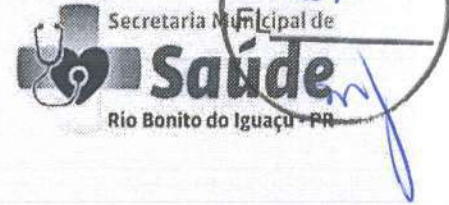
Cordialmente,


Norberto Carlos Algeri
Secretário de Saúde


Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício 481/2021


Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2021.

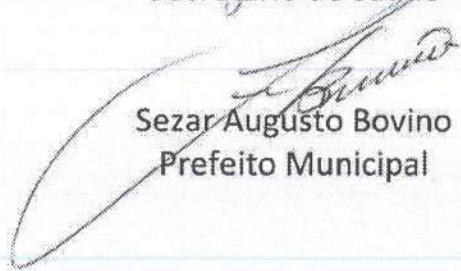
Ilma. Senhora,
M.D. Eliane de Cacia Harmuch
Diretora da 5ª Regional de Saúde
Guarapuava – Pr.

Através do presente e de acordo com a resolução SESA Nº 933/2021, estamos solicitando incentivo financeiro para aquisição de um veículo Van destinado para transferência entre serviços de saúde do município ou para outros municípios.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,


Norberto Carlos Algeri
Secretario de Saude


Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

P M R B I
28
FL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 14420.491
NOME SEZAR AUGUSTO BOVINO
FILIAÇÃO Alexandre Bovino
Ema Kava Bovino
Inacio Martins-PA
NATURALIDADE
25/abr/1957
DATA DO NASCIMENTO
28-jun-1975
CURRÍCULO Nº
2ª Delegacia de Polícia - Diretor
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 14420.491
NOME SEZAR AUGUSTO BOVINO
FILIAÇÃO Alexandre Bovino
Ema Kava Bovino
Inacio Martins-PA
NATURALIDADE
25/abr/1957
DATA DO NASCIMENTO
28-jun-1975
CURRÍCULO Nº
2ª Delegacia de Polícia - Diretor
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Validação de Notas
Emissão para
Autenticação de Cópia
FTH76393

Service Distrito
Rio Bonito de Iguacu PR
Fone/Fax 42 3653 1130
A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguacu

05 JAN. 2021

Marcos Ricardo Provin
Robson Posselt
Escrevente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1454537444

PROIBIDO PLASTIFICAR
1454537444

NOME SEZAR AUGUSTO BOVINO
DOC. IDENTIDADE / DOC. DIVERSOS / UF 1420491-1 SESP PR
CPF 333.481.708-15 DATA NASCIMENTO 25/04/1957
FILIAÇÃO ALEXANDRE BOVINO
EMA KAVA BOVINO
PERMISSÃO - ATC - CAT. HAB. - B
Nº REGISTRO 62381706088 VALIDADE 20/06/2022 17/09/1975
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL RIO BONITO DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO 20/06/2017
ASSINATURA DO EMISSOR 58519641145 PR012647399
PARANÁ

Validação de Notas
Emissão para
Autenticação de Cópia
FTH76394

Service Distrito
Rio Bonito de Iguacu PR
Fone/Fax 42 3653 1130
A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguacu

05 JAN. 2021

Marcos Ricardo Provin
Robson Posselt
Escrevente Substituto

RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –



Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

| MUNICÍPIO | OBJETO | VALOR |
|---------------------|---------------------------|---------------|
| ABATIA | VAN | R\$170.000,00 |
| ABATIA | VAN | R\$170.000,00 |
| ABATIÁ | VAN | R\$170.000,00 |
| ADRIANOPOLIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| AGUDOS DO SUL | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| AGUDOS DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| ALMIRANTE TAMANDARE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ALMIRANTE TAMANDARE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ALMIRANTE TAMANDARE | VAN | R\$170.000,00 |
| ALMIRANTE TAMANDARÉ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ALMIRANTE TAMANDARÉ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ALTO PARAISO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ALTO PARAISO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ALTO PARAÍSO | VAN | R\$170.000,00 |
| ALTO PARANA | VAN | R\$170.000,00 |
| ALTO PARANÁ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ALTO PIQUIRI | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| ALTO PIQUIRI | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| ALTONIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ALTÔNIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| AMAPORÃ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| AMAPORÃ | VAN | R\$170.000,00 |
| AMPERE | VAN | R\$170.000,00 |
| ANAHY | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ANDIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ANDIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| ANDIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ANGULO | VAN | R\$170.000,00 |
| ANTONINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| APUCARANA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| APUCARANA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| APUCARANA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ARAPOTI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ARAPOTI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ARARUNA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ARAUCARIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ARAUCARIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ARIRANHA DO IVAÍ | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| ARIRANHA DO IVAÍ | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| ASSIS CHATEAUBRIAND | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$340.000,00 |

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

| | | |
|--------------------------|---------------------------|---------------|
| ASTORGA | VAN | R\$170.000,00 |
| ASTORGA | VAN | R\$170.000,00 |
| BALSA NOVA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BALSA NOVA | VAN | R\$170.000,00 |
| BANDEIRANTES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BANDEIRANTES | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$100.000,00 |
| BARRA DO JACARE | VAN | R\$170.000,00 |
| BELA VISTA DA CAROBA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BELA VISTA DA CAROBA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BELA VISTA DO CAROBA | VAN | R\$170.000,00 |
| BELA VISTA DO PARAISO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BELA VISTA DO PARAISO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BOA ESPERANCA | VAN | R\$170.000,00 |
| BOA VISTA DA APARECIDA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BOA VISTA DA APARECIDA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BOA VISTA DA APARECIDA | VAN | R\$170.000,00 |
| BOCAIUVA DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BOCAIUVA DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| BOM SUCESSO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BORRAZOPOLIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BORRAZOPOLIS | VAN | R\$170.000,00 |
| BORRAZÓPOLIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| BRASILANDIA DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAFELÂNDIA | VAN | R\$170.000,00 |
| CALIFÓRNIA | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| CAMBARA | VAN | R\$170.000,00 |
| CAMBIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPINA GRANDE DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPINA GRANDE DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| CAMPINA GRANDO DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPO BONITO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPO BONITO | VAN | R\$170.000,00 |
| CAMPO BONITO | VAN | R\$170.000,00 |
| CAMPO DO TENENTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPO DO TENENTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPO DO TENENTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPO LARGO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPO LARGO | VAN | R\$170.000,00 |
| CAMPO LARGO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAMPO MAGRO | VAN | R\$170.000,00 |
| CANDIDO DE ABREU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CANDÓI | VAN | R\$170.000,00 |
| CAPANEMA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAPANEMA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAPANEMA | VAN | R\$170.000,00 |
| CAPITAO LEONIDAS MARQUES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAPITAO LEONIDAS MARQUES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

| | | |
|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| CAPITAO LEONIDAS MARQUES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CAPITAO LEONIDAS MARQUES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CARAMBEI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CARAMBEI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CASCAVEL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CASCAVEL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CENTENARIO DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CENTENÁRIO DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CERRO AZUL | VAN | R\$170.000,00 |
| CERRO AZUL | AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO | R\$300.000,00 |
| CERRO AZUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CERRO AZUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CEU AZUL | VAN | R\$170.000,00 |
| CÉU AZUL | VAN | R\$170.000,00 |
| CHOPINZINHO | VAN | R\$250.000,00 |
| CHRISTIANO PORTELA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CIANORTE | VAN | R\$170.000,00 |
| CIDADE GAUCHA | VAN | R\$170.000,00 |
| COLOMBO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| COLORADO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CONSELHEIRO MAIRINCK | VAN | R\$170.000,00 |
| CONSELHEIRO MAIRINCK | VAN | R\$170.000,00 |
| CORBELIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CORBÉLIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CORONEL VIVIDA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CORUMBATAI DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| CORUMBATAÍ DO SUL | MICROÔNIBUS | R\$320.000,00 |
| CRUZ MACHADO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CRUZ MACHADO | VAN | R\$170.000,00 |
| CRUZ MACHADO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CRUZ MACHADO | VAN | R\$170.000,00 |
| CRUZEIRO DO IGUACU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CRUZEIRO DO OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| CRUZEIRO DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CRUZEIRO DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CRUZEIRO DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CRUZEIRO DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CRUZMALTINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CURITIBA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| CURITIBA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| DIAMANTE DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| DIAMANTE D'OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| DIAMANTE D'OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| DOIS VIZINHOS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| DOURADINA | VAN | R\$170.000,00 |
| DOURADINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| DOURADINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |

| | | |
|------------------------|---------------------------|---------------|
| DOURADINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| DOUTOR CAMARGO | VAN | R\$170.000,00 |
| ENÉAS MARQUES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ENGENHEIRO BELTRAO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ENGENHEIRO BELTRÃO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ENGENHEIRO BELTRÃO | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| ENGENHEIRO BELTRÃO | VAN | R\$170.000,00 |
| ESPERANÇA NOVA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU | VAN | R\$170.000,00 |
| ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU | VAN | R\$170.000,00 |
| FAROL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FAZENDA RIO GRANDE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FAZENDA RIO GRANDE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FERNANDES PINHEIRO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FIGUEIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FLOR DA SERRA DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| FLOR DA SERRA DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| FLORESTA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FLORESTOPOLIS | VAN | R\$170.000,00 |
| FLORESTOPOLIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FLORESTÓPOLIS | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| FLÓRIDA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FORMOSA DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FORMOSA DO OESTE | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$60.000,00 |
| FOZ DO IGUAÇU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FOZ DO JORDAO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FRANCISCO ALVES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FRANCISCO ALVES | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| FRANCISCO ALVES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| FRANCISCO BELTRAO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| GENERAL CARNEIRO | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| GODOY MOREIRA | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| GOIOERE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| GOIOERE | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| GOIOERE | VAN | R\$170.000,00 |
| GOIOERÊ | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| GOIOERÊ | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| GOIOXIM | VAN | R\$170.000,00 |
| GOIOXIM | VAN | R\$170.000,00 |
| GUAIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| GUAIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| GUAÍRA | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| GUAIRACA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| GUAMIRANGA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| GUAMIRANGA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| GUAMIRANGA | VAN | R\$170.000,00 |
| GUAMIRANGA | VAN | R\$170.000,00 |



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

| | | |
|------------------|---------------------------|---------------|
| GUAPIRAMA | MICROÔNIBUS | R\$320.000,00 |
| GUAPIRAMA | VAN | R\$170.000,00 |
| GUAPOREMA | VAN | R\$170.000,00 |
| GUAPOREMA | VAN | R\$170.000,00 |
| GUARANIAÇU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| GUARAQUEÇABA | AMBULÂNCIA TIPO LANCHAS | R\$300.000,00 |
| GUARATUBA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| HONÓRIO SERPA | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| IBAÍTI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IBAÍTI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IBEMA | VAN | R\$170.000,00 |
| IBIPORA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IBIPORÃ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IBIPORÃ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ICARAÍMA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IGUARACU | VAN | R\$170.000,00 |
| IGUARAÇU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IGUARAÇU | VAN | R\$170.000,00 |
| IGUARAÇU | VAN | R\$170.000,00 |
| INÁCIO MARTINS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| INDIANÓPOLIS | VAN | R\$170.000,00 |
| IRACEMA DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IRACEMA DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IRATI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ITAGUAJÉ | VAN | R\$170.000,00 |
| ITAMBARACA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ITAMBARACA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ITAJAÉ | VAN | R\$170.000,00 |
| ITAPERUCU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ITAPERUÇU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ITAPERUÇU | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| ITAPERUÇU | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| ITAPERUÇU | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| ITAÚNA DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ITAÚNA DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IVAÍ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IVAIPORA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$340.000,00 |
| IVAIPORÃ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IVAIPORÃ | VAN | R\$170.000,00 |
| IVAIPORÃ | VAN | R\$170.000,00 |
| IVAIPORÃ | VAN | R\$170.000,00 |
| IVAIPORÃ | VAN | R\$170.000,00 |
| IVAIPORÃ | VAN | R\$170.000,00 |
| IVATE | VAN | R\$170.000,00 |
| IVATE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| IVATÉ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$180.000,00 |
| JACAREZINHO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| JAGUARIAÍVA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

| | | |
|--------------------|---------------------------|---------------|
| JAGUARIAÍVA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| JAGUARIAÍVA | VAN | R\$170.000,00 |
| JANDAIA DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| JANIOPOLIS | VAN | R\$170.000,00 |
| JAPIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| JAPURA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| JAPURÁ | VAN | R\$170.000,00 |
| JARDIM ALEGRE | VAN | R\$170.000,00 |
| JATAIZINHO | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| JATAIZINHO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| JATAIZINHO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| JOAQUIM TAVORA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| JOAQUIM TAVORA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| KALORE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| KALORE | VAN | R\$170.000,00 |
| LAPA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LAPA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LAPA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LARANJEIRAS DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| LARANJEIRAS DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| LEOPOLIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LIDIANÓPOLIS | VAN | R\$170.000,00 |
| LINDOESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LINDOESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LOANDA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$340.000,00 |
| LOANDA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LOBATO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LONDRINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LONDRINA | VAN | R\$170.000,00 |
| LONDRINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LUPIONOPOLIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| LUPIONÓPOLIS | VAN | R\$170.000,00 |
| MANDAGUACU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANDAGUACU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANDAGUARI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANDAGUARI | VAN | R\$170.000,00 |
| MANDAGUARI | VAN | R\$170.000,00 |
| MANDIRITUBA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANDIRITUBA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANDIRITUBA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANDIRITUBA | VAN | R\$170.000,00 |
| MANGUEIRINHA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANOEL RIBAS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANOEL RIBAS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MANOEL RIBAS | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| MANOEL RIBAS | VAN | R\$170.000,00 |
| MANOEL RIBAS | VAN | R\$170.000,00 |

| | | |
|----------------------------|---------------------------|---------------|
| MARIA HELENA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MARIA HELENA | VAN | R\$170.000,00 |
| MARIA HELENA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MARILENA | VAN | R\$170.000,00 |
| MARINGA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MARIPÁ | VAN | R\$170.000,00 |
| MARMELEIRO | VAN | R\$170.000,00 |
| MARQUINHO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MARQUINHO | VAN | R\$170.000,00 |
| MARQUINHO | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| MARQUINHO | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| MATELANDIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MATELÂNDIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MATINHOS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MATO RICO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MATO RICO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MATO RICO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MEDIANEIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| MEDIANEIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MEDIANEIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MEDIANEIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| MEDIANEIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| MERCEDES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MIRADOR | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MIRADOR | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MIRASELVA | VAN | R\$170.000,00 |
| MISSAL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| MOREIRA SALES | VAN | R\$170.000,00 |
| MOREIRA SALES | VAN | R\$170.000,00 |
| MUNHOZ DE MELO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| NOSSA SENHORA DAS GRACAS | VAN | R\$170.000,00 |
| NOVA AURORA | VAN | R\$170.000,00 |
| NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| NOVA FATIMA | VAN | R\$170.000,00 |
| NOVA FATIMA | VAN | R\$170.000,00 |
| NOVA FÁTIMA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| NOVA FÁTIMA | VAN | R\$170.000,00 |
| NOVA LARANJEIRAS | VAN | R\$170.000,00 |
| NOVA LONDRINA | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$70.000,00 |
| NOVA OLIMPIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| NOVA OLIMPIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| NOVA PRATA DO IGUACU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| NOVA SANTA BÁRBARA | VAN | R\$170.000,00 |
| NOVA SANTA ROSA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| NOVA SANTA ROSA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| NOVA TEBAS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| NOVA TEBAS | VAN | R\$170.000,00 |

| | | |
|----------------------|---------------------------|---------------|
| ORTIGUEIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| OURIZONA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| OURO VERDE DO OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| PAICANDU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PAICANDU | VAN | R\$170.000,00 |
| PALMEIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PALMITAL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PALMITAL | VAN | R\$170.000,00 |
| PARAISO DO NORTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARAISO DO NORTE | VAN | R\$170.000,00 |
| PARANACITY | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARANACITY | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARANACITY | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARANACITY | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARANAPOEMA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARANAPOEMA | VAN | R\$170.000,00 |
| PARANAPOEMA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARANAVAL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARANAVAL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PARANAVAL | VAN | R\$170.000,00 |
| PAULA FREITAS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PAULA FREITAS | VAN | R\$170.000,00 |
| PAULO FRONTIN | VAN | R\$170.000,00 |
| PEROBAL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PEROBAL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PEROLA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PÉROLA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PÉROLA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PEROLA D'OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| PIEN | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PIÊN | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PINHAIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PINHAIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PINHAIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PINHAIS | VAN | R\$170.000,00 |
| PINHALÃO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PINHAO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PIRAI DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| PIRAÍ DO SUL | VAN | R\$170.000,00 |
| PIRAÍ DO SUL | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| PITANGA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PITANGUEIRAS | VAN | R\$170.000,00 |
| PLANALTINA DO PARANA | VAN | R\$170.000,00 |
| PONTAL DO PARANA | VAN | R\$170.000,00 |
| PORTO BARREIRO | VAN | R\$170.000,00 |
| PORTO VITORIA | VAN | R\$170.000,00 |
| PRANCHITA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

| | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------|
| PRESIDENTE CASTELO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PRESIDENTE CASTELO BRANCO | VAN | R\$170.000,00 |
| PRIMEIRO DE MAIO | VAN | R\$170.000,00 |
| PRUDENTOPOLIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| PRUDENTÓPOLIS | VAN | R\$170.000,00 |
| QUARTO CENTENARIO | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| QUARTO CENTENARIO | VAN | R\$170.000,00 |
| QUATIGUÁ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| QUATRO PONTES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| QUATRO PONTES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| QUATRO PONTES | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| QUEDAS DO IGUAÇU | VAN | R\$170.000,00 |
| QUINTA DO SOL | VAN | R\$170.000,00 |
| QUITANDINHA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| QUITANDINHA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$250.000,00 |
| QUITANDINHA | VAN | R\$170.000,00 |
| RAMILANDIA | VAN | R\$170.000,00 |
| RAMILANDIA | VAN | R\$170.000,00 |
| RAMILÂNDIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RAMILÂNDIA | VAN | R\$170.000,00 |
| RANCHO ALEGRE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RANCHO ALEGRE D'OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| REALEZA | VAN | R\$170.000,00 |
| REBOUCAS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| REBOUCAS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RESERVA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RESERVA | ÔNIBUS | R\$400.000,00 |
| RESERVA | VAN | R\$170.000,00 |
| RESERVA DO IGUAÇU | VAN | R\$170.000,00 |
| RIBEIRAO CLARO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIBEIRÃO CLARO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIO AZUL | VAN | R\$170.000,00 |
| RIO BONITO DO IGUACU | VAN | R\$170.000,00 |
| RIO BRANCO DO IVAÍ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIO BRANCO DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIO BRANCO DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIO BRANCO DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIO NEGRO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIO NEGRO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIO NEGRO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RIO NEGRO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RONDON | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| RONDON | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| ROSÁRIO DO IVAÍ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SALTO DO ITARARE | VAN | R\$170.000,00 |
| SALTO DO LONTRA | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| SANTA AMÉLIA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |

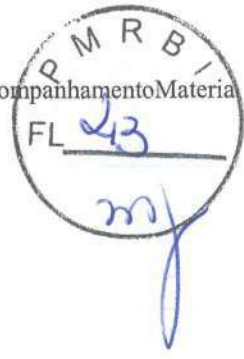
| | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------|
| SANTA HELENA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTA INÊS | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA ISABEL DO IVAI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTA ISABEL DO IVAI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTA ISABEL DO IVAI | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA IZABEL DO OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA LÚCIA | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA MARIA DO OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA MARIA DO OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA MARIANA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTA MARIANA | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA MARIANA | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA MONICA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTA TEREZA DO OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTA TEREZINHA DE ITAIPU | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTANA DO ITARARE | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTO ANTONIO DA PLATINA | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ | VAN | R\$170.000,00 |
| SANTO INÁCIO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SAO CARLOS DO IVAI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SAO CARLOS DO IVAI | VAN | R\$170.000,00 |
| SAO CARLOS DO IVAI | VAN | R\$170.000,00 |
| SAO JERONIMO DA SERRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SÃO JERÔNIMO DA SERRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SÃO JERÔNIMO DA SERRA | VAN | R\$300.000,00 |
| SAO JOAO | VAN | R\$170.000,00 |
| SÃO JOÃO DO IVAÍ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SÃO JOÃO DO TRIUNFO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SÃO JORGE DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| SAO JOSE DOS PINHAIS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SÃO PEDRO DO IGUAÇU | VAN | R\$170.000,00 |
| SAO PEDRO DO IVAI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SAO PEDRO DO IVAI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SÃO PEDRO DO PARANÁ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA | VAN | R\$170.000,00 |
| SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA | VAN | R\$300.000,00 |
| SAO TOME | VAN | R\$170.000,00 |
| SAOPEMA | VAN | R\$170.000,00 |
| SAUDADE DO IGUAÇU | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |

| | | |
|------------------------|---------------------------|---------------|
| SAUDADE DO IGUAÇU | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| SAUDADE DO IGUAÇU | VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO | R\$50.000,00 |
| SENGES | VAN | R\$170.000,00 |
| SENGÉS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SERRANOPOLIS DO IGUACU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SERRANOPOLIS DO IGUACU | VAN | R\$170.000,00 |
| SERRANOPOLIS DO IGUACU | VAN | R\$170.000,00 |
| SERRANOPOLIS DO IGUACU | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU | VAN | R\$170.000,00 |
| SERTANEJA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SERTANOPOLIS | VAN | R\$170.000,00 |
| SIQUEIRA CAMPOS | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| SULINA | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| SULINA | VAN | R\$170.000,00 |
| TAMBOARA | VAN | R\$170.000,00 |
| TAMBOARA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TAPEJARA | VAN | R\$170.000,00 |
| TAPEJARA | VAN | R\$170.000,00 |
| TAPIRA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TENENTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TERRA BOA | VAN | R\$170.000,00 |
| TERRA BOA | VAN | R\$170.000,00 |
| TERRA RICA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TIJUCAS DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TIJUCAS DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TIJUCAS DO SUL | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TOLEDO | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TOLEDO | VAN | R\$170.000,00 |
| TOLEDO | VAN | R\$170.000,00 |
| TOLEDO. | VAN | R\$170.000,00 |
| TOLEDO. | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TOMAZINA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TRES BARRAS DO PARANA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TUNAS DO PARANA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TUNAS DO PARANA | VAN | R\$170.000,00 |
| TUNEIRAS DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| TURVO | VAN | R\$170.000,00 |
| UBIRATA | VAN | R\$170.000,00 |
| UMUARAMA | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$340.000,00 |
| URAI | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| URAI | VAN | R\$170.000,00 |
| URAI | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| URAI | VAN | R\$170.000,00 |
| URAI | ÔNIBUS | R\$450.000,00 |
| VERA CRUZ DO OESTE | VAN | R\$170.000,00 |
| VERA CRUZ DO OESTE | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| VERÊ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

| | | |
|----------------|---------------------------|---------------|
| VERÊ | VAN | R\$170.000,00 |
| VIRMOND | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| WENCESLAU BRAZ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| WENCESLAU BRAZ | AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO | R\$170.000,00 |
| XAMBRÊ | VAN | R\$170.000,00 |



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

| | | |
|---------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Protocolo | 146892/2021 | Diário Oficial Executivo |
| Título | Resolução SESA 933/2021 | Secretaria da Saúde |
| Órgão | <u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u> | Resolução-EX (Gratuita) |
| Depositário | RAQUEL STEIMBACH BURGEL | <u>Resolucao_0933_2021.rtf</u> 952,36 KB |
| E-mail | RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR | |
| Enviada em | 08/10/2021 15:35 | |
| Data de publicação | | |
| 08/10/2021 Sexta-feira | Gratuita | Diagramada 13/10/21 10:36 Nº da Edição do Diário: 11035 |
| 14/10/2021 Quinta-feira | Gratuita | Rejeitada 13/10/21 09:53 |
| Histórico | TRIAGEM REALIZADA | |



Mercedes-Benz

Vegrande Veículos
Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz




Guarapuava, 11 de julho de 2022.

A
Prefeitura Rio Bonito do Iguazu – PR.

Orçamento Sprinter 416.

Nas seguintes especificações mínimas: Ano/Modelo 2022/2022; novo; zero KM; **Potencia (CV ou HP) 160 CV; combustível Diesel; 70 litros** tanque, **comprimento mínimo 5.950mm, tração traseira** norma de atendimento a emissão de poluentes; mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; freio a disco nas quatro rodas com ABS; sistema elétrico mínimo (volts) 12 v/ 150 A; carroceria rodoviário/turismo TETO ALTO (TA); capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista); poltronas em tecido reclinável; cinto de segurança em todas as poltronas; luminárias centrais de teto; bagageiros; cortinas em todo o carro; sistema de Ar-Condicionado; air bag motorista; tacógrafo; sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, autofalantes instalados; saídas de emergências; espelhos retrovisores; kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN; adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo; sirene de ré; vidros e travas elétricas; garantia de 12 meses; treinamento de mecânicos e motoristas (duração), entrega técnica pelo fornecedor e cortinas internas.

Valor: R\$345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).
Validade do orçamento: 30 dias.
Data de entrega: A definir.



Edson França

Gerente de Vendas
75.526.079/0004-30

Vegrande Veículos Ltda.
Rua Jorge Alves Ribeiro, 2872
Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: +55 42 3626-1212
Fax: +55 42 3624-1671
atendimento@ingavaicu



Documento de Marcio de Andrade

marcio andrade <marcioandrade12@hotmail.com>

qua, 13/07/2022 13:35

Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (614 KB)

416.pdf;

416.pdf



Enviado do meu Galaxy

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life



RENAULT
Passion for life

Open Veículos

HEVERTON HAENSEL
GESTOR PRO+

(45) 3218-3000 - (45) 99980-0097

Av. Brasil, 1339 - Cascavel/PR

www.openveiculos.com.br

À PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU PR

RENAULT MASTER MINIBUS 15+1

ANO/MODELO - 2022/2023

R\$ 320,000,00

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRACÇÃO DIANTEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL ELÉTRICA; COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2022/2023, BANCOS RECLINÁVEIS NA PARTE TRASEIRA EM CORVIM, BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE 03 PONTAS, CORTINAS TRASEIRAS AIR BAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESTRIBO LATERAL DIREITA, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE SUBIDA EM RAMPA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DUPLO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; JOGO DE TAPETES NA DIANTEIRA, TACÓGRAFO DIGITAL, PNEUS 225/65 R16", MOTOR 2.3 16V DIESEL, POTÊNCIA DE 130 CAVALOS, ALTURA EXTERNA 2,39M, COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DOS PASSAGEIROS 3,75M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO OU 100 MIL QUILOMETROS. VEICULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES. ENTREGAREMOS CARRO CONFORME SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT

Passion for life

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DE 120 DIAS.

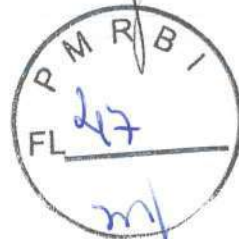
CASCADEL, 11/07/2022

04.675.147/0001-32

I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO
CEP: 85.816-290 - CASCADEL - PR.



Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

Re: Solicitação de Cotação de Preços

Joao | Faturamento <faturamentocvel4@hyundaiopen.com.br>

seg, 11/07/2022 16:20

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (153 KB)

RENAULT MASTER L3H2 MINIBUS 15+1 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (2).docx;

Boa tarde,

Segue em anexo a cotação solicitada da van, sobre a ambulância não temos veículo que atenda às especificações.

Fico a disposição,
João Grupo Open.

Em seg., 11 de jul. de 2022 às 14:39, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

Ref. Aquisição de 01 (um) Veículo Van, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

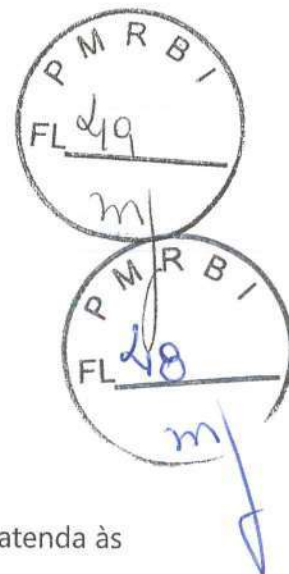
Atenciosamente,

**Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**

Por gentileza confirmar o recebimento.



**Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99**





FANCAR

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu PR

FORD TRANSIT MINIBUS 17+1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- MOTOR 2.0 ECOBLUE
- POTÊNCIA: 170 CV
- TORQUE: 405 N.M

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

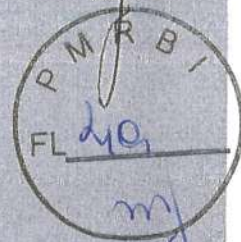
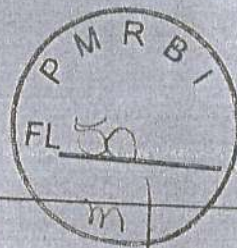
- ALTURA DO VEÍCULO - 2781
- Capacidade de carga (Kg) - 1402
- Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) - 2500
- Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) - 750
- Combustível - Diesel
- Comprimento do veículo (mm) - 6703
- Direção - Elétrica
- Distância entre-eixos (mm) - 3750
- Freios - Dianteiros e traseiros a disco
- Largura do veículo com espelhos (mm) - 2474
- Largura do veículo sem espelhos (mm) - 2126
- Motor - 2.0 Ecoblue
- Peso bruto total (Kg) - 4600
- Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) - 3198
- Pneus - 195/75 R16
- Potência - 170cv / 125kW @3500rpm
- Rodas - Rodas de Aço Estampado 16"
- Tanque de combustível (L) - 71
- Torque - 41,3kgf.m / 405N.m @1.750-2.500rpm
- Tração - Traseira
- Transmissão - Manual de 6 marchas

EXTERIOR

- Estribo lateral elétrico
- Gancho para reboque dianteiro
- Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção
 - Abertura de porta traseira em 270 graus
- Seta nos retrovisores

INTERIOR

- Alto Falantes - 6
- Apoio de braço dianteiro para motorista
- Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
- Ar-condicionado frontal
- Ar-condicionado traseiro (OPCIONAL)
- Banco do motorista - com ajuste de altura, distância e lombar
- Bancos de passageiros com fileira central
- Entradas USB para motoristas e passageiros - 5
- Passageiros, excluindo o motorista - 17
- Porta copos e garrafas - 5



Fancar Veiculos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 - Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 - Conradinho - Guarapuava/Pr - CEP: 85055-040

- Rádio AM/FM
- Tomada(s) 12v – 1 Unidade
- Vidros elétricos - Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
- Volante com ajuste de altura e profundidade

SEGURANÇA

- Acendimento automático dos faróis
- Airbag – 2 (motorista e passageiro)
- Alerta de colisão
- Alerta de limite de velocidade
- Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre
- Assistente de partidas em rampas
- Controle Adaptativo de Carga
- Controle de oscilação de reboque
- Controle Eletrônico Anti-capotamento
- Controle Eletrônico de Estabilidade
- Detector de Fadiga
- Faróis de neblina dianteiro
- Luz de condução diurna
- Sensor de estacionamento traseiro
- Trava elétrica das portas
- Travamento automático das portas

TECNOLOGIA

- Assistente de permanência em faixa
- Bluetooth
- Câmera de ré
- Chave canivete
- Comandos de áudio no volante
- Comandos de voz
- Computador de bordo em tela LCD de 4,2"
- Conectividade via aplicativo FordPass™
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- ECOCoach - condução inteligente
- Limitador de velocidade
- MyKey - Chave programável
- Piloto automático adaptativo
- Tela LCD touchscreen (pol) – 8"

PRAZO PARA ENTREGA 90 DIAS
PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 299.900,00

Guarapuava, 12 de Julho de 2022

Ana Patrícia Richard
ANA PATRÍCIA RICHARD
CONSULTORA DE VENDAS
(42) 999471617 – 3141-6000
E-mail: ana.r@fancar.com.br

05 677 629/0006-07

FANCAR DETROIT LTDA

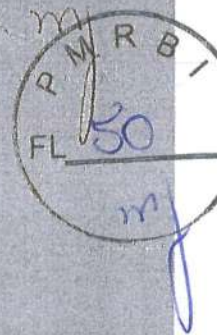
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Fancar Veículos Ltda

CNPJ: 05.677.629/0006.07 – Inscr. Estadual: 9062935100

Rua Jorge Alves Ribeiro, 600 – Conradinho – Guarapuava/Pr – CEP: 85055-040



Re: Solicitação de Cotação de Preços

Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>

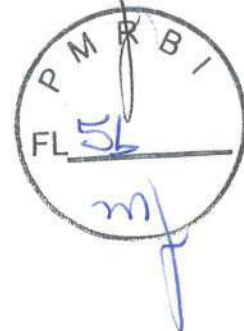
qui, 14/07/2022 10:34

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia

Segue orçamento

Att



Ana Patricia Richard

42 3141 6000

Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Em 13/07/2022 10:18, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu escreveu:

Bom dia

Ref. Aquisição de 01 (um) Veículo Van, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss

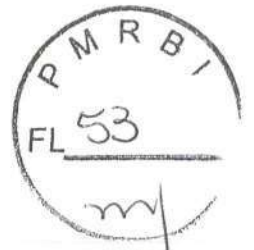
Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



Re: Solicitação de Cotação de Preços

Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>

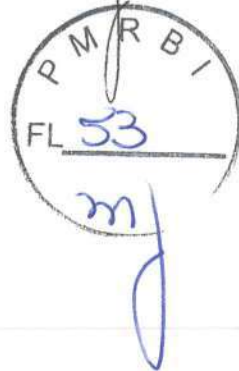
qui, 14/07/2022 10:34

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia

Segue orçamento

Att



Ana Patricia Richard

42 3141 6000

Jorge Alves Ribeiro , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Em 13/07/2022 10:18, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu escreveu:

Bom dia

Ref. Aquisição de 01 (um) Veículo Van, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

Por gentileza confirmar o recebimento.



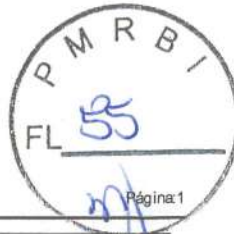
Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAQU

Solicitação 148/2022



Equipilano

| | | | |
|------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 148 | Aquisição de Material | 26/09/2022 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 3863-6 | NORBERTO CARLOS ALGERI | 0/2022 | |
| Local | | | |
| 711 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Órgão | | | |
| 07 | SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | | Tipo | |
| EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NFE | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| Local | | Prazo | |
| AVENIDA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO. | | 90 Dias | |

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN, DESTINADO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS - RESOLUÇÃO SESA 933/2021.

Justificativa:

O município de Rio Bonito do Iguacu está localizado no Sudoeste do Paraná e é denominada como área Rural Adjacente, a cidade mais próxima Laranjeiras do Sul está localizada aproximadamente a 18 km de distância, da capital do Paraná aproximadamente 380 km, de Cascavel 150km, Pato Branco 110km, diante dos fatos, vemos a necessidade em adquirir o veículo Van para auxiliar no transporte de pacientes para essas cidades.

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|----------------------------------|---------|------------|------------|------------|
| 034563 | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN | UN | 1,00 | 299.900,00 | 299.900,00 |

Nas seguintes especificações mínimas: Ano/Modelo 2022/2022; novo; zero KM; Potencia (CV ou HP) 130 CV; combustível Diesel; norma de atendimento a emissão de poluentes; mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; freio a disco nas quatro rodas com ABS; sistema elétrico mínimo (volts) 12 v/ 150 A; carroceria rodovião/turismo TETO ALTO (TA); capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista); poltronas em tecido reclinável; cinto de segurança em todas as poltronas; luminárias centrais de teto; bagageiros; cortinas em todo o carro; sistema de Ar-Condicionado; air bag motorista; tacógrafo; sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, autofalantes instalados; saídas de emergências; espelhos retrovisores; kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN; adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo; sirene de ré; vidros e travas elétricas; garantia de 12 meses; treinamento de mecânicos e motoristas (duração), entrega técnica pelo fornecedor e cortinas internas.

A proponente deverá indicar também:

Marca/Modelo;

Tração;

Capacidade de carga PBT homologado (KG);

Largura da poltrona;

Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira.

TOTAL 299.900,00

TOTAL GERAL 299.900,00



NORBERTO CARLOS ALGERI
Solicitante

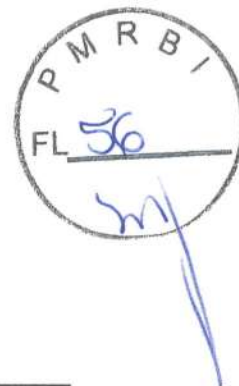


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN, DESTINADO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS - RESOLUÇÃO SESA 933/2021.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 26/09/2022.

Kariane Doss

Departamento de Compras

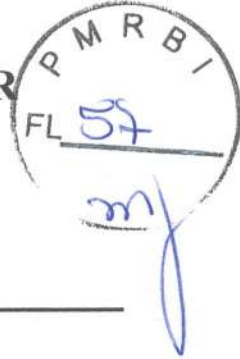


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

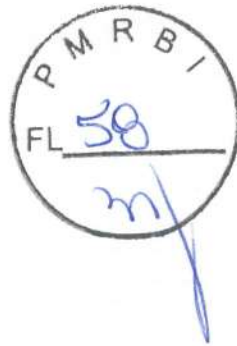


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/09/2022

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN, DESTINADO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS - RESOLUÇÃO SESA 933/2021.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 299.900,00 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

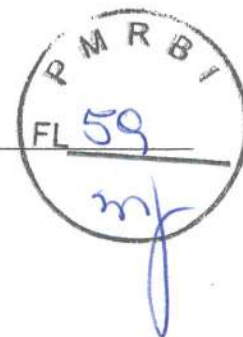
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de Setembro de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Van – Resolução SESA 933/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

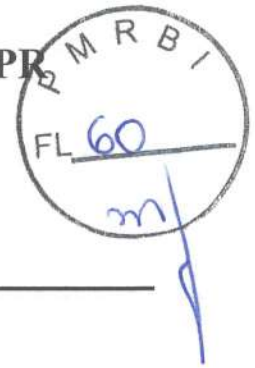
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

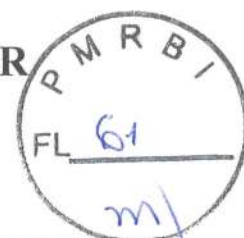
Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN, DESTINADO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS - RESOLUÇÃO SESA 933/2021.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

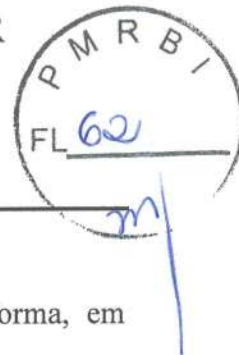
CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de setembro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

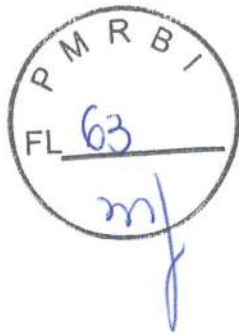


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/09/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN, DESTINADO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS - RESOLUÇÃO SESA 933/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- Termo de referência;
- Cotação de preços;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações

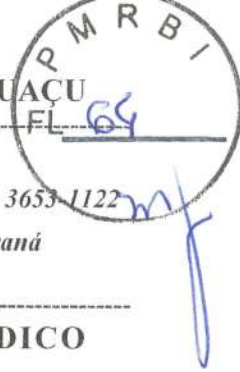
Protocolo nº 2022/093

Data: 26/09/2022

Horario: h e min

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022-PMRBI

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2022

Abertura e julgamento das propostas: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2022, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2022.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA n° 933/2021.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 65

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);



c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

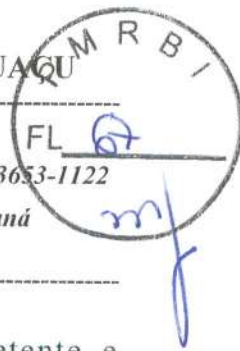
d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

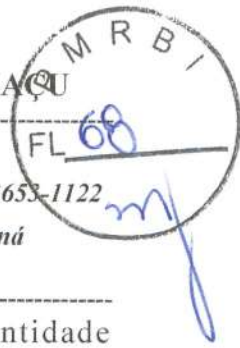
4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

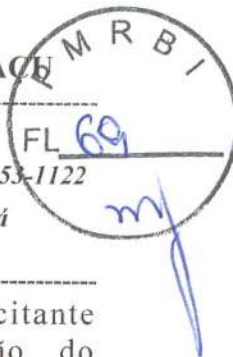
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço;

6.1.2. Marca e prospecto/ficha técnica que deverão ser anexados em documentos complementares;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

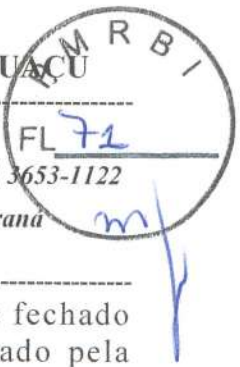
7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

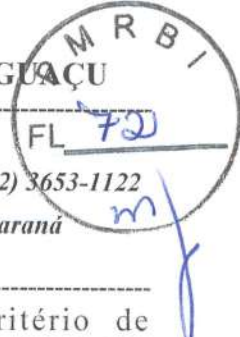
7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

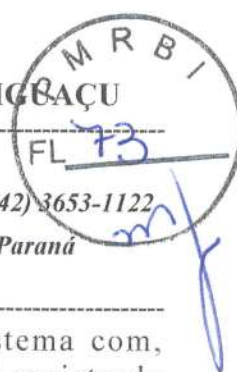
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

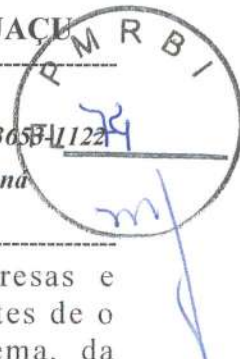
8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

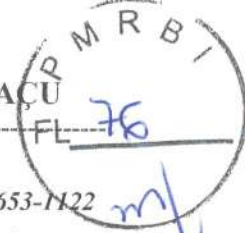
9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.



9.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove ter a proponente fornecido veículo semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes, além de ser anexado ao atestado cópia da nota fiscal do veículo para comprovação da veracidade do referido atestado.
- b) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia do veículo.
- c) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- d) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- e) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

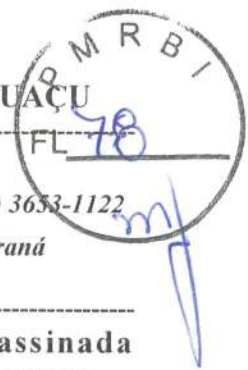
9.5.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.6. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

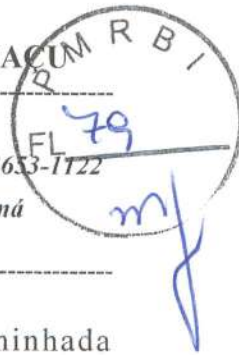
9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 200 (duzentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A vigência do presente termo será pelo período de 200 (duzentos) dias, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto ora licitado em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de compra.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



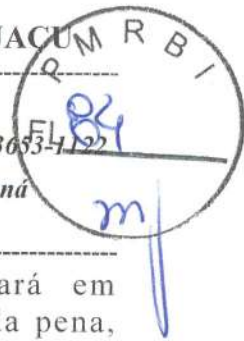
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designada a servidora Márcia Amaral Zavelinski, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal para atuar no controle e fiscalização do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2022-PMRBI

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) Veículo Van, destinado para transferência entre serviços de saúde do município ou para outros municípios – RESOLUÇÃO SESA 933/2021.

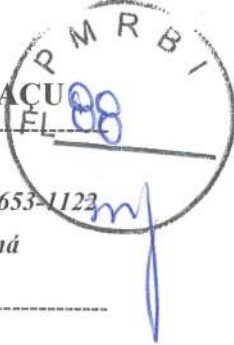
1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO

Lote: 1

| Item | Nome do produto | Qtde | Un | Preço máximo total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------------|
| 1 | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO VAN Nas seguintes especificações mínimas: Ano/Modelo 2022/2022; novo; zero KM; Potencia (CV ou HP) 130 CV; combustível Diesel; norma de atendimento a emissão de poluentes; mecânica; 5 marchas à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem; estepe da linha de montagem; freio a disco nas quatro rodas com ABS; sistema elétrico mínimo (volts) 12 v/ 150 A; carroceria rodoviário/turismo TETO ALTO (TA); capacidade de passageiros sentados 16 (15 passageiros + 1 motorista); poltronas em tecido reclinável; cinto de segurança em todas as poltronas; luminárias centrais de teto; bagageiros; cortinas em todo o carro; sistema de Ar-Condicionado; air bag motorista; tacôgrafo; sistema de som com entrada USB e conexão bluetooth, autofalantes instalados; saídas de emergências; espelhos retrovisores; kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN; adesivação tipo padrão (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA), conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo; sirene de ré; vidros e travas elétricas; garantia de 12 meses; treinamento de mecânicos e motoristas (duração), entrega técnica pelo fornecedor e cortinas internas. A proponente deverá indicar também: Marca/Modelo; Tração; Capacidade de carga PBT homologado (KG); Largura da poltrona; Quantidade e tipo da porta lateral direita traseira. | 1 | UN | 299.900,00 |

1.2 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.

1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a virgula, as demais não serão consideradas.



- 1.4 De forma alguma haverá arredondamento de valor.
1.5 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Rio Bonito do Iguaçu está localizado no Sudoeste do Paraná e é denominada como área Rural Adjacente, a cidade mais próxima Laranjeiras do Sul está localizada aproximadamente a 18 km de distância, da capital do Paraná aproximadamente 380 km, de Cascavel 150km, Pato Branco 110km, diante dos fatos, vemos a necessidade em adquirir o veículo Van para auxiliar no transporte de pacientes para essas cidades.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

4. LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue na sede da Unidade Básica de Saúde no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 – CENTRO, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

5.2 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

5.3 Documentação a ser fornecida:

5.3.1 - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

5.3.2 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

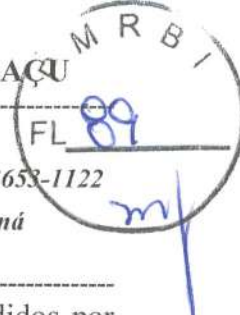
5.3.3 - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

5.3.4 - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

5.4 A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

5.6 Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

6. RECURSO PARA AQUISIÇÃO



6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária – RESOLUÇÃO SESA 933/2021, conforme documento em anexo.

6.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 6.1, serão usados recursos livres.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

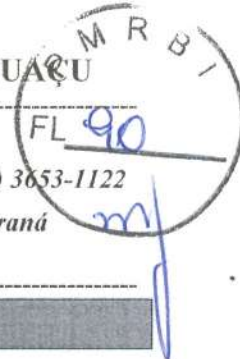
7.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1** Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Marcia Amaral Zavelinski, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2** Fica designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.
- 8.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

NORBERTO CARLOS ALGERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA nº 933/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

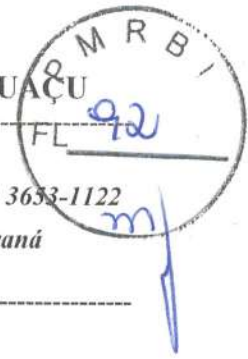
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| | |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone | |
| Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. | |
| Financeiro: | |
| E-mail | Telefone: |
| Financeiro: | |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 93

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

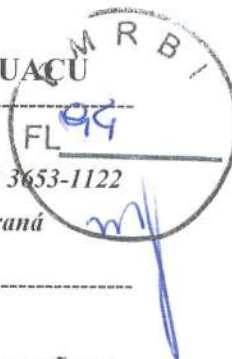
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | |
|----------------------------|-----------|
| Razão Social do Licitante: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Operadores | |
| 1 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 2 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |
| 3 | Nome: |
| | CPF: |
| | Função: |
| | Telefone: |
| | Celular: |
| | Fax: |
| | E-mail: |
| | Whatsapp |

O Licitante reconhece que:

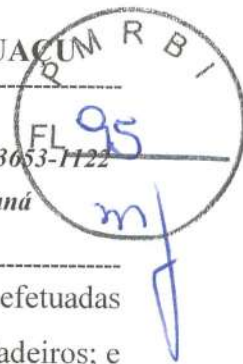
- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

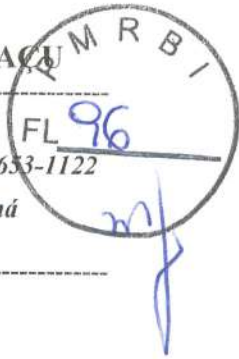
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

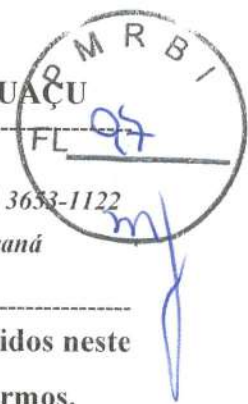
3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

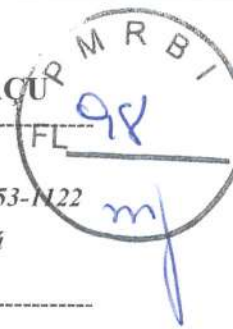
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2022-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022-PMRBI, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2022-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2022-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

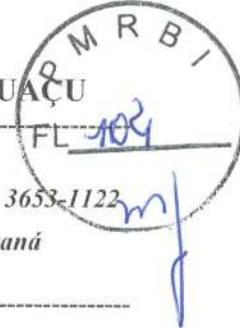
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. xx/2022-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA nº 933/2021**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 200 (duzentos) dias, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

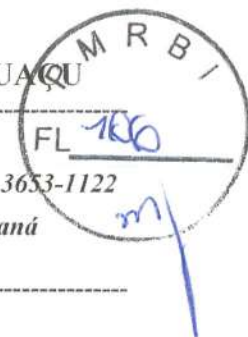
Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4310-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4290-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00



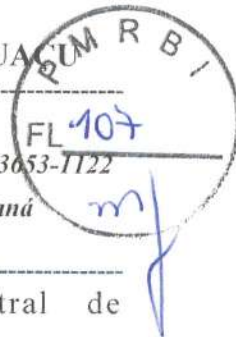
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia no ato da entrega do veículo;
- d) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- e) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- f) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a



Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

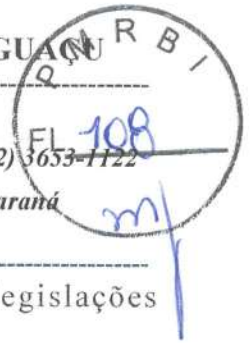
Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. xx/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

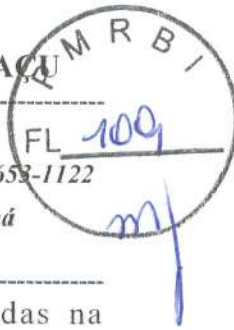
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

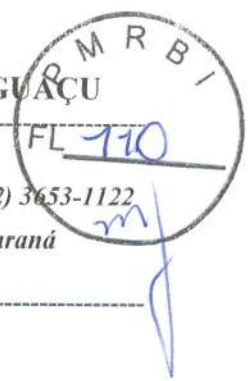
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

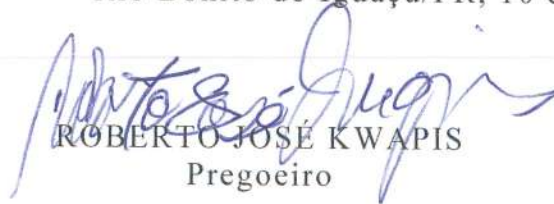


MEMORANDO INTERNO

Objeto: Aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA nº 933/2021.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de outubro de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



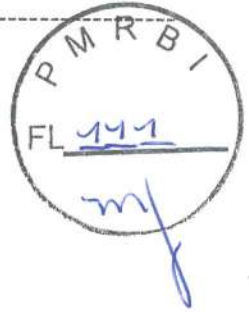
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.



PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA nº 933/2021.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica.

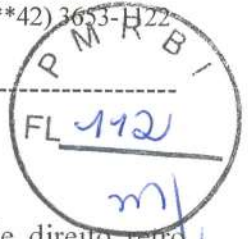
3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1222



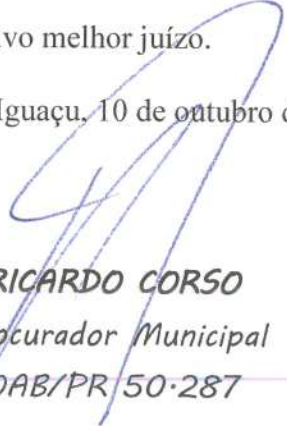
Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de outubro de 2022.


RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR/50-287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 10 de outubro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida **contratação**, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n°. **95/2022-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 10 de 10 de 2022.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n°. 95/2022-PMRBI**, que tem por objeto a aquisição de um veículo novo tipo Van – Resolução SESA n° 933/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal